



vmb/cad

MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 005, de 26 de janeiro de 2018

Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas em recipientes de vidro, bem como sua utilização, por parte dos cidadãos, em vias e logradouros públicos, durante a realização de eventos oficiais do Município de Floriano-PI

O PREFEITO DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o uso indiscriminado e sem regulamentação de bebidas em recipientes de vidro durante eventos oficiais têm causado severos transtornos, não apenas à Administração, mas a toda população florianense;

CONSIDERAND que os recipientes de vidro são descartáveis, os vendedores dos mesmos não fiscalizam seu recolhimento, fazendo com que grande parte dos usuários deixem os respectivos vasilhames jogados e expostos nas Ruas, Praças e Avenidas;

CONSIDERANDO ainda que o abandono dos referidos recipientes em vias públicas poderá causar acidentes entre os participantes, inclusive com vítimas fatais;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta medida visa resguardar a segurança e a incolumidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, bem como a sua utilização, por parte dos cidadãos, em vias e logradouros públicos, durante a realização de eventos oficiais do Município.

Art. 2º A venda ou a oferta de bebidas, em eventos públicos somente poderá ser efetuada com uso de embalagens ou copos descartáveis, não cortantes como: copos plásticos, latas, pets, ou outras embalagens descartáveis.

Art. 3º Em caso de desobediência ao que preceitua o presente Decreto, os infratores ficam sujeitos à:



MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

I – Multa de R\$ 1.000 (Um Mil Reais)

II – No caso de primeira reincidência multa de R\$ 2.000 (Dois Mil Reais)

III – No caso de segunda reincidência R\$ 3.000 (Três Mil Reais)

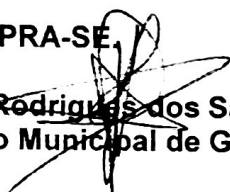
Art. 4º Para que ninguém possa alegar ignorância acerca da resolução contida no presente **Decreto**, registre-se, publique-se e cumpra-se, afixando-se cópias do mesmo em locais de fácil acesso ao público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 26 de janeiro de 2018.


Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMMDCIX, que circulou no dia 01 de Febrero de 2018.


Ioneide Matos da Paz
Matrícula nº 200945/2007